



## SÚMULA

**263ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	04 de abril de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	videoconferência via <i>Microfoft</i> Teams		

PARTICIPANTES	Ana Paula Nogueira	Coordenadora-Adjunta
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Rinaldo Ferreira Barbosa	Membro
CONVIDADOS	Miguel Antônio Farina	Membro Suplente
	Juliana Duré	Membro Suplente
ASSESSORIA	Mônica dos Santos Marques	Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assessora Operacional

**1. Verificação do quórum**

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h08min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

**2. Aprovação da súmula da reunião anterior**

Votação	A súmula da 262ª reunião ordinária é aprovada por 3 votos e 1 abstenção.
Encaminhamento	Colher assinaturas e tramitar para publicação no site do CAU/RS.

**3. Aprovação da pauta e extra pauta**

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada e acrescentado o item de debate sobre a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0146-003/2024. A Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, Mônica, sugere que o item n. 5.2 da pauta seja discutido após o feedback do coordenador Bregatto e da assessora Melina em relação ao que foi tratado no seminário nacional, pois o entendimento poderá sofrer alterações a respeito da condução dos processos.
----------------	---

**4. Comunicações**

Relatores	Membros da CEF-CAU/RS
Comunicado	<p>A Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, Mônica, sugere a inversão da modalidade das reuniões agendadas para os dias 11 e 18/04, trazendo a presencial para o dia 11/04/2024, para discussão das pautas abordadas no seminário e definições da postura que a CEF-CAU/RS irá tomar quanto aos registros profissionais. Os membros preferem manter a modalidade previamente definida para as reuniões, mas transformar a reunião do dia 11/04/2024 em pautas amplas e transferir a pauta específica de processos para o dia 18/04/2024.</p> <p>O conselheiro Rinaldo comunica que irá se licenciar neste semestre, tendo em vista que os dias de reunião da CEF e da plenária colidiram com outros compromissos pessoais. Ressalta que as mudanças de dias de reuniões ajustaram as necessidades dos demais conselheiros mas prejudicaram a sua participação, pelo qual lamenta, no entanto indica que o seu suplente, conselheiro Miguel, estará participando em seu lugar. Solicita que a secretária Mônica lhe encaminhe orientações para a solicitação de licenciamento por e-mail.</p>

<b>5. Ordem do dia</b>	
<b>5.1</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatoras	Mônica Marques e Sabrina Ourique
Discussão	<p>A assessora Mônica expôs a planilha com os nomes e identificação das IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 26 de março e 03 de abril de 2024. A assessora Sabrina esclarece as pendências existentes quando alguns egressos, os quais não ingressaram por meio da importação da planilha pela IES. A assessora Sabrina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas confirmaram a colação de grau por meio de ofício, e cujo ato de reconhecimento e o PPC já foram analisados pela CEF-CAU/RS. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 010/2024, as solicitações de registro cujos dados foram importados no SICCAU, pelo(a) coordenador(a) de curso, bem como as solicitações de registro que tiveram a confirmação de colação de grau pela IES, através de ofício, e que já possuem a análise de regularidade pela CEF-CAU/RS. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF após a análise do ato de reconhecimento e do PPC pela assessoria técnica.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 010/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos protocolos SICCAU correspondentes.

<b>5.2</b>	<b>Processos de irregularidades de IES</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>O conselheiro Marcos saneia suas dúvidas sobre trâmites processuais e solicita o encaminhamento do modelo do ato a ser expedido por ele nos processos de sua relatoria.</p> <p>O conselheiro Miguel expôs dúvidas sobre o processo de sua relatoria e as questões sobre ensino híbrido. O conselheiro Rinaldo indica que a participação do CAU na</p>

autorização de criação de cursos de arquitetura e urbanismo pelo MEC é facultativa, desta forma, esse argumento não pode ser usado para penalizar as IES ou gerar entraves ao registro dos egressos. Ressalta que desde 2016, quando foi coordenador da CEF-CAU/RS, já defendia que não adianta criar teses e ganhar liminares para protelar os registros de egressos com base em fundamentos frágeis, os quais expõem o conselho a um passivo judicial que poderá ter reverberações negativas, inclusive pecuniárias. Solicita o registro de sua posição, a qual manteve durante os três anos da gestão passada, de que o posicionamento do CAU/RS em barrar os registros de profissionais graduados em cursos EAD reconhecidos pelo MEC não seria a maneira adequada de enfrentamento a precarização do ensino e formação. Refere que sempre defendeu que o combate ao EAD deveria ser realizado por meio da DCN.

A coordenadora adjunta, Ana, ressalta que a comissão precisa ter cautela com as decisões em relação aos registros, assim como a motivação dos atos praticados em processos deverá ser bem fundamentada.

A discussão do tema será retomada nas próximas reuniões.

Encaminhamento

Encaminhar o modelo de ato a ser expedido pelos relatores. Pautar o tema nas próximas reuniões.

### 5.3

#### LGPD e a importação de dados de egressos por planilha no SICCAU

Fonte

CEF-CAU/RS

Relator

Membros

Discussão

A coordenadora adjunta, Ana, indica que a importação da planilha no SICCAU não está divergente com a LGPD, pois a finalidade deste procedimento é o registro do egresso.

O conselheiro Rinaldo indica que não basta os coordenadores terem entendimento sobre a importação da planilha e sua adequação quanto à LGPD, mas ocorre que a universidade precisa estar de acordo, pois ela é a detentora dos dados do egresso, e no momento em que ela fornece esses dados ao coordenador já pode haver a quebra da proteção de dados.

O conselheiro Miguel refere que o aspecto levantado pelo conselheiro Rinaldo é uma nova forma de compreender o tema, o qual ainda não havia vislumbrado.

A coordenadora adjunta, Ana, expôs que, conforme seu entendimento e a orientação do jurídico do CAU/RS, não haveria motivos para o coordenador não ter acesso aos dados do aluno, o que os próprios sistemas das IES costumam fornecer, especialmente no que diz respeito a finalidade de enviar esses dados para o banco de dados do CAU, uma autarquia federal, cuja função de registrar os profissionais constitui um dos motivos de sua existência.

Encaminhamento

Pautar oportunamente para definição de estratégias para abordar o tema junto às IES e maximizar a adesão à importação de dados dos egressos por meio do SICCAU.

## 6. Extrapauta

### 6.1

#### Debate sobre a Deliberação Plenária DPOBR N° 0146-003/2024

Fonte

CEF-CAU/RS

Relator

Membros

Discussão

A assessora Sabrina expôs a Deliberação Plenária DPOBR N° 0146-003/2024, a qual foi lida pelos participantes, que realizaram comentários. Os membros levantam a necessidade de adequação dos atos expedidos pelo CAU/RS, tendo em vista as determinações da deliberação supracitada, cujo debate será enriquecido com o feedback

dos assuntos tratados no seminário nacional. O conselheiro Rinaldo registra que a deliberação plenária DPOBR N° 0146-003/2024 traz em seu bojo diversos aspectos que ele já havia alertado na gestão passada, em especial sobre o passivo de processos judiciais que o CAU tinha grandes chances de perder. Expôs sua preocupação com relação ao prejuízo ao patrimônio do CAU com o pagamento de indenizações, e reitera sua contrariedade quanto a posição tomada pelo CAU/RS na gestão passada, por conta das consequências que já eram previstas. O conselheiro Marcos indica que o tema volte a ser tratado na próxima reunião, com a presença do coordenador Bregatto, o qual poderá relatar como o tema foi tratado no seminário nacional, para que a CEF-CAU/RS passe a realizar as devidas análises sobre os atos vigentes no CAU/RS e as possíveis propostas de alteração que deverão ser encaminhadas ao Plenário do CAU/RS.

Encaminhamento Pautar o tema para a próxima reunião.

#### 7. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Debate sobre a Deliberação Plenária DPOBR n° 0146-003/2024 e comunicações sobre o seminário nacional</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Aplicação do plano de trabalho - ações comunicacionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

#### 8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 11h15min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 08/04/2024, às 13:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA NOGUEIRA, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 11/04/2024, às 16:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **5D1E723C** e informando o identificador **0197587**.